

6 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados relativamente ao objeto da mesma.

15 de março de 2013. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

206835642

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 154/2013

Em apoio às Resoluções 1814 (2008), 1816 (2008), 1838 (2008), 1897 (2009), 1850 (2010), 2020 (2011) e 2077 (2012) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a União Europeia mantém, desde 2008, a operação militar “Atalanta”, que tem em vista contribuir para a proteção do tráfego marítimo que atravessa a costa da Somália e de outros países vizinhos nas zonas marítimas da região do Oceano Índico, em particular os navios fretados pelas Nações Unidas no âmbito do World Food Programme, bem como para a prevenção e repressão de atividades relacionadas com a pirataria e assaltos armados e a monitorização das atividades de pesca na referida área de operações.

A referida operação foi decidida pelo Conselho da União Europeia, através da Ação Comum 2008/851/CFSP, de 10 de novembro de 2008, alterada pelas Decisões 2009/907/PESC, de 8 de dezembro de 2009, 2010/437/PESC, de 30 de julho de 2010, 2010/766/PESC, de 7 de dezembro de 2010 e a 2011/174/PESC, de 23 de março.

Portugal, como membro da União Europeia (UE), permanece empenhado no esforço de combate à pirataria na referida região, e participa na Operação Atalanta, de 6 de abril a 6 de agosto de 2013, com meios navais, assumindo o Comando da European Union Naval Force Somália (EUNAVFOR Somália).

Portugal participa ainda neste âmbito, com um militar no Operational Headquarters, de janeiro a agosto de 2013 e com dois militares no Estado-Maior da EUNAVFOR Somália, respetivamente, de março a julho de 2013 e de julho a novembro de 2013.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu um parecer favorável à continuação da participação de Portugal nesta missão, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/99, de 27 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1—Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) autorizado a aprontar e empregar uma unidade naval e respetiva guarnição, integrando como meios orgânicos, duas equipas de abordagem e um destacamento de helicópteros, bem como a praticar os atos necessários para ser assumido o Comando da EUNAVFOR Somália — Operação Atalanta, que inclui o Comandante e a componente nacional do Estado-Maior da EUNAVFOR Somália.

2—O empenhamento nacional referido no número anterior decorre no período de 6 de abril a 6 de agosto de 2013, exceto para um militar destacado no Operational Headquarters, cujo empenhamento decorre de janeiro a agosto de 2013, e para dois militares destacados no Estado-maior da EUNAVFOR Somália, cujo empenhamento decorre, respetivamente, de março a julho de 2013 e de julho a novembro de 2013.

3—A unidade naval fica colocada na dependência direta do CEMGFA.

4—De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, o Comandante e os militares que integram o Estado-Maior da EUNAVFOR Somália, bem como a guarnição do navio, as equipas de abordagem e o destacamento de helicópteros, empenhados na EUNAVFOR Somália, desempenham funções em zonas que se consideram de classe C.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

5 de março de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206817936

## Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

#### Despacho (extrato) n.º 4189/2013

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de fevereiro de 2013, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Luisa de Jesus Correia Vilhabol, da carreira/categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 3, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

14 de março de 2013. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

206830239

#### Despacho (extrato) n.º 4190/2013

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de fevereiro de 2013, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Helena Tomás Parreiro Branco Pinto, da carreira/categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, entre o nível 6 e 7, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

14 de março de 2013. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

206830311

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 4191/2013

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 10796/2011, de 1 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito dos Órgãos de Natureza Cultural na sua dependência, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;  
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no Diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com faculdade de subdelegar;  
b) Relativamente ao Aquário Vasco da Gama (AVG), à Banda da Armada (BA), à Biblioteca Central da Marinha (BCM), ao Museu de Marinha (MM), ao Planetário Calouste Gulbenkian (PCG) e à Revista da Armada (RA):

(1) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;

(2) Designar as individualidades que integram a comissão técnica consultiva do MM.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e nos órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;  
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;